

Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) do Ifes

Veja as alterações trazidas pela MP 1.286/2024.

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), por meio da Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP), informa que, conforme a Medida Provisória 1.286/2024, entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 novas regras relacionadas à carreira dos técnico-administrativos em educação (TAE) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

O diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, Pablo Augusto Panetto de Moraes, destaca: *"Essas alterações têm impacto direto na progressão e desenvolvimento dos servidores do Ifes. É fundamental que todos fiquem atentos às novas normativas e procedimentos a serem adotados"*.

O que muda em 2025?

✓ Criação dos cargos Técnico em Educação e Analista em Educação.

✓ Alteração da estrutura da carreira:

- A estrutura agora é formada apenas pelos **níveis de classificação (A, B, C, D e E)** e pelos **padrões de vencimento**.
- Os níveis de capacitação (**I, II, III e IV**) não fazem mais parte da estrutura da carreira.
- No lugar dos 4 níveis de capacitação (parte horizontal da tabela) e dos 16 padrões de vencimento (parte vertical da tabela), agora a estrutura conta com **19 padrões de vencimento**.
- O **desenvolvimento na carreira** poderá ocorrer por meio de **progressão por mérito profissional** e **aceleração da progressão por capacitação**.
- O **interstício** exigido para as progressões por mérito (mudança de padrão de vencimento) passou a ser de **12 meses**.
- Para a progressão por mérito, o servidor precisa obter a pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho, como ocorria antes da alteração.
- A partir de 2025, será necessária apenas **1 avaliação de desempenho** por interstício de 12 meses.
- Para a **aceleração da progressão por capacitação**, o servidor precisa obter certificado em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária

mínima de 40 a 150 horas, dependendo do nível de classificação, e cumprir o interstício de 5 anos de efetivo exercício.

✓ A tabela de percentuais de **incentivo à qualificação (IQ)** foi atualizada (Anexo IV da Lei nº 11.095/2005). Os percentuais de IQ da parte da tabela referentes à área de conhecimento com relação indireta deixaram de existir.

✓ Atualização das tabelas remuneratórias para refletir a nova estrutura de progressão e os reajustes dos vencimentos e dos incentivos à qualificação.

✗ Extinção da progressão por capacitação profissional. O dispositivo legal referente à progressão por capacitação profissional foi totalmente revogado pela MP 1.286/2024.

Como está o andamento dos trabalhos de transição para as novas regras?

✓ Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo Congresso Nacional, o MGI começou o trabalho de atualização das novas estruturas das carreiras nos sistemas informatizados de Gestão de Pessoas.

✓ Os **reposicionamentos** nas novas tabelas e os **reajustes remuneratórios**, previstos na MP 1.286/2024, estão sendo atualizados nos sistemas informatizados neste momento pelas equipes do MGI. A previsão é de conclusão desse trabalho na folha de abril para pagamento no início de maio.

✓ As equipes das unidades de Gestão de Pessoas estão trabalhando intensamente para adiantar os processos de progressões por mérito e os ajustes de IQ dos servidores. Estão em curso neste momento nas unidades de Gestão de Pessoas do Ifes:

- Atualização cadastral dos servidores.
- Providências para alteração dos percentuais de IQ com relação indireta para relação direta conforme titulação que exceda a escolaridade exigida para o cargo.
- Encaminhamento dos processos de progressões dos servidores que já completaram 12 meses de interstício a partir de 31 de dezembro de 2024.

Atenção:

👍 Não há necessidade de requerimento por parte do servidor para alteração dos percentuais de IQ com relação indireta para relação direta. Seus efeitos financeiros deverão retroagir a 01/01/2025.

 A progressão por mérito passou por mudanças significativas. Aqueles que tiverem completado o interstício de 18 meses até 31 de dezembro de 2024 e obtiveram avaliação de desempenho favorável terão sua progressão concedida conforme as regras anteriores. Já os servidores que completaram ou que venham a completar 12 meses de interstício a partir de 31 de dezembro de 2024 terão sua progressão concedida conforme a nova legislação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia após o término do interstício.

✓ Para aqueles que já possuem uma avaliação de nove meses dentro do interstício, será necessária uma segunda avaliação, e a pontuação final será calculada com base na média ponderada das duas avaliações.

 Ainda não há regulamentação sobre como será tratado o “saldo” de interstício de quem tiver mais de 12 meses e menos de 18 meses de interstício em 31/12/2024.

 A progressão por capacitação foi extinta a partir de 1º de janeiro de 2025. No entanto, os servidores que adquiriram o direito até 31 de dezembro de 2024 e apresentaram o requerimento com a documentação necessária dentro desse prazo poderão ter sua progressão concedida conforme a legislação anterior.

 A aceleração da progressão por capacitação substituirá a antiga progressão por capacitação, entretanto sua implementação ainda depende de regulamentação pelo órgão central do Sipec.

 Sendo possível a emissão das portarias em tempo hábil, os lançamentos de progressões por mérito e as alterações dos percentuais de IQ deverão ocorrer ainda na folha de abril para pagamento em maio. No entanto, a implementação dessas medidas depende da atualização dos sistemas informatizados de Gestão de Pessoas pelo MGI e da publicação da LOA de 2025 no DOU.

 O Poder Executivo federal estabelecerá os critérios e os processos de validação dos certificados e títulos para fins de concessão do IQ. Enquanto isso não ocorre, algumas medidas provisórias serão adotadas para garantir a continuidade do incentivo, como, por exemplo, a aplicação subsidiária do Decreto nº 5.824/2006, que continua válido nos aspectos que não entram em conflito com as novas regras.

 O volume de processos e portarias de concessão a serem tramitados será grande e as equipes responsáveis estarão empenhadas em garantir a maior agilidade possível.

\$ Importante ressaltar que todos os valores remuneratórios atualizados serão pagos de forma retroativa assim que as medidas forem implementadas.



A implementação das mudanças depende da publicação da LOA de 2025 no DOU.

Em caso de dúvida, procure a unidade de Gestão de Pessoas do seu campus ou da Reitoria.

Para consultar a Nota Técnica nº 14/2025/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA (consulta ao MGI sobre aplicação da MP nº 1.286/2024), [clique aqui](#).

Para consultar a Medida Provisória nº 1.286 de 31/12/2024, [clique aqui](#).